

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 49/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2805/2010,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o teor do art. 6º, inciso II, e do art. 15 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 049/2011, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º ...

II - a existência de projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos pela Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Art. 15. O Plano de Obras terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua aprovação pelo Tribunal Pleno, podendo ser revisado em qualquer tempo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico. Submeta-se imediatamente ao Tribunal Pleno, nos termos do Regimento Interno.

Goiânia, 16 de maio de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico TRT da 18ª Região 20-05-2013 - Nº 89